

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3123, DE 27 DE ABRIL DE 1995.
Institui adicional de função de Planto-
tonistas do Pronto Socorro Municipal e
dá outras providências.

000046

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído adicional de função de plantonista, a ser pago a médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e servidores municipais que prestarem serviço em regime de plantão no Pronto Socorro Municipal de Ituiutaba.

Art. 2º - O adicional a que se refere o artigo anterior é de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do Símbolo Padrão (SP) de vencimento do respectivo enquadramento funcional.

Art. 3º - O adicional de função instituído por esta lei submete-se aos seguintes princípios de direito:

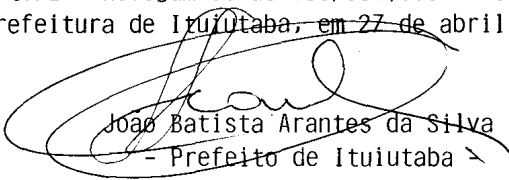
I - tem por fundamento o regime especial de trabalho;

II - é devido a seu beneficiário enquanto estiver trabalhando em regime de plantão;

III - não se incorpora ao salário do beneficiário.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de abril de 1995.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

S. 29 / 05 / 1995


PRESIDENTE